2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 FMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HAFEMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.896/0002-85, com sede na Praça da Independência, nº 19, Sala 02, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Nicolas Hafemann**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF sob o nº 065.817.759-16 e portador do RG nº 3.835.228 SESP-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo ao Contrato nº 08/2024 FMS**, referente ao **credenciamento de laboratório de análises clínicas para a realização de coletas e análises de exames laboratoriais destinados ao atendimento da população do Município de Braço do Trombudo, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de alteração unilateral dos contratos administrativos pela Administração para modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente acréscimo justifica-se pela necessidade de **ampliar os recursos disponíveis para a realização de exames laboratoriais**, considerando a demanda dos usuários da rede municipal de saúde e a utilização do saldo contratual durante a execução dos serviços.

Os exames laboratoriais são essenciais para o **diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes**, contribuindo para a efetividade dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, o acréscimo mostra-se necessário para **atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar a continuidade dos serviços contratados**, evitando a insuficiência de recursos para a realização dos exames durante a vigência contratual e garantindo a manutenção da assistência à população.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Em decorrência do acréscimo previsto neste Termo Aditivo, fica acrescido ao valor do **Contrato nº 08/2024 FMS** o montante de **R$ 70.000,00** *(setenta mil reais)*, destinado à execução dos serviços e procedimentos laboratoriais abrangidos pelo objeto contratual, observadas as condições de remuneração e os valores unitários previstos na Tabela de Procedimentos do SUS e nos documentos que integram a contratação.

O **valor total** do **Contrato nº 08/2024 FMS**, anteriormente fixado em **R$ 292.572,00** *(duzentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e dois reais)*, passa, em razão do presente acréscimo, a corresponder a **R$ 362.572,00** *(trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais).*

O acréscimo deverá observar os quantitativos, os procedimentos abrangidos pelo contrato e os limites legais aplicáveis, conforme a documentação que fundamenta a alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde
4
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A gestão da contratação ficará a cargo da **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a fiscalização será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Maiara Marluci Espindola**, competindo-lhes, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar ou solicitar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades, conforme as designações vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2024 FMS** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo (SC), 26 de outubro de 2026.

Contratante	**Contratada**
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HAFEMANN LTDA**
_____	_____
Adriano Treinatti	Nicolas Hafemann
Prefeito Municipal	Repres. Legal
CPF – 008.665.179-01	CPF – 065.817.759-16

TESTEMUNHAS:

……	
Taissa Rubia Hoeltgebaum	Gabriela Gotzinger
CPF – 098.373.749-50	CPF – 053.748.539-29